



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1272 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 20 de outubro de 2025

ÍNDICE

PORTARIAS	02
DECRETOS	02
COMPRAS E LICITAÇÃO	08
FINANÇAS	10
CULTURA	12
MEIO AMBIENTE	17

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11267/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do emprego público municipal M. M. S., ocupante do emprego permanente de Professor PEB II, a partir de 20 de Outubro de 2025, por decisão do PAD nº 05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETOS

DECRETO Nº 4889/2025

“Dispõe sobre constituição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.263 de 19 de novembro de 2008.

DO PODER PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Socorro

Representante: Marcos Donizetti de Toledo

Secretário de Administração e Planejamento

DA INICIATIVA PRIVADA

Associação Comercial

Representante: Maria Isabel Lopes

Suplente: Vivian Helena Falciroli Lopes

DO SEGMENTO DA SOCIEDADE LIGADO À ÁREA DE HABITAÇÃO

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Socorro

Representante: Henrique de Campos Neto

DOS MOVIMENTOS POPULARES

Associação do Bairro dos Moraes

Representante: Isabela Zanesco Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de outubro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro.

DECRETO Nº 4890/2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município da Estância de Socorro, necessária à Implantação do Centro de Reserva para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.1941 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 12.575,26 m² (Doze mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e 26 centésimos de metro quadrado), devido a implantação das obras da Implantação do Centro de Reserva para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MNEA-004/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário n.º 22524, a saber:

Área: A (10-A-B-C-D-E-F-11-10) = 3.052,59 m²

Área pertencente à Matrícula 22.524 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro - SP, situada no terreno denominado Gleba A-3, na Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, sentido Cidade-Bairro, Bairro Salto, Município de Socorro - SP, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 00424, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se no vértice “10”, localizado na divisa com o acesso à área, distante 221,43m da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira; daí, segue com azimute de 187º03’06” e distância 9,69m até o ponto “A”; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 179º29’22” e distância de 20,21m até o ponto “B”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 189º56’13” e distância de 31,35m até o ponto “C”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 286º39’19” e distância de 41,44m até o ponto “D”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 300º40’57” e distância de 18,87m até o ponto “E”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 16º00’58” e distância de 45,55m até o ponto “F”; daí, deflete a direita e segue pelo com azimute de 88º34’19” e distância de 20,46m até o ponto “11”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 99º51’50” e distância de 29,77m até o ponto “10”, confrontando em toda a extensão do perímetro com área remanescente A presente descrição encerra uma área de 3.052,59m².

Área B: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1) = 9.522,67 m²

Área pertencente à Matrícula 22.524 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro - SP, situada no terreno denominado Gleba A-3, na Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, sentido Cidade-Bairro, Bairro Salto, Município de Socorro - SP, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 00424, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se no vértice “1”, localizado na Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, no segmento de divisa titulado 33-D, distante 30,00m do ponto titulado “D”; daí, segue com azimute de 99º18’56” e distância 36,78m até o ponto “2”; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 99º17’57” e distância de 19,98m até o ponto “3”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 98º06’20” e distância de 19,80m até o ponto “4”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 99º42’35” e distância de 20,02m até o ponto “5”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 100º06’50” e distância de 20,01m até o ponto “6”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 100º37’50” e distância de 20,03m até o ponto “7”; daí, deflete a direita e segue em curva à direita com raio de 37,51m e ângulo central de 77º45’11” na distância de 50,90m até o ponto “8”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 191º53’35” e distância de 91,94m até o ponto “9”; daí, deflete a direita e esquerda e segue com azimute de 187º02’27” e distância de 50,50m até o ponto “10”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 279º51’46” e distância de 29,76m até o ponto “11”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 17º34’51” e distância de 10,94m até o ponto “12”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 11º53’46” e distância de 19,46m até o ponto “13”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 15º31’27” e distância de 20,67m até o ponto “14”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 05º49’58” e distância de 20,23m até o ponto “15”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 09º14’26” e distância de 49,68m até o ponto “16”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 352º10’12” e distância de 9,09m até o ponto “17”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 352º58’37” e distância de 10,65m até o ponto “18”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 281º06’50” e distância de 138,55m até o ponto “19”, situado junto a Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, no segmento de divisa 33-D, distante 25,12m do ponto “33”; daí, deflete a direita e segue pelo referido segmento com azimute de 29º46’56” e distância de 32,45m até o ponto “1”, inicial desta descrição, confrontando em toda a extensão do perímetro com área da mesma propriedade.

A presente descrição encerra uma área de 3.052,59m².

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação em favor do Município de Socorro, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de

permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4891/2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município da Estância de Socorro, necessária à Implantação Da Estação Elevatória de Água para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.1941 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 371,41 m² (Trezentos e setenta e um metros quadrados e vinte e seis centésimos de metro quadrado), devido a implantação das obras da Implantação da Estação Elevatória de Água para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MNE-001/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário n.º 14912, a saber:

Área : (A-B-C-D-A) = 371,41 m²

Área pertencente à Matrícula 14.912 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro-SP, situada no Sistema de Recreio do Loteamento Parque Antonio Ferreira Barbosa, perímetro urbano do município de Socorro, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 001/24, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Antonio Floriano Barbosa Junior, juntoá divisa com a Estação de Tratamento de Esgotos do Parque Antonio Ferreira Barbosa Junior; daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 121º25’27” e distância de 15,23m até o ponto “B”; daí, deflete à direita, deixa o alinhamento da Rua Antonio Floriano Barbosa Junior e segue com azimute de 238º24’14” e distância de 28,02m até o ponto “C”, confrontando neste trecho com área remanescente; daí, deflete à direita e segue com azimute de 305º32’48” e distância de 14,64m até o ponto “D”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 58º13’43” e distância de 26,80m até o ponto “A”, início desta descrição, confrontando do ponto “C” até aqui com a Estação de Tratamento de Esgoto do Parque Antonio Ferreira Barbosa e encerrando uma área de 371,41m².

A presente descrição encerra uma área de 371,41m².

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação em favor do Município de Socorro, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo II da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4892/2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município da Estância de Socorro, necessária à Implantação de Booster para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.1941 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 183,36 m² (Centro e oitenta e três metros quadrados e trinta e seis centésimos de metro quadrado), devido a implantação das obras da Implantação do Booster para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MNE-001/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário n.º 3386, a saber:

Área: (A-B-C-D-A) = 183,36 m²

Área pertencente à Matrícula 3.386 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro - SP, situada na Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, Bairro do Oratório, município de Socorro - SP, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 004/24, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, distante 41,30m da esquina com a Estrada Particular e junto à divisa com a área pertencente a Angelo Donizeti Carrano e outros, representada na matrícula 3.386-r19; daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 45°05'00” e distância de 12,87m até o ponto “B”; daí, deflete à direita, deixa o alinhamento predial da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira e segue com azimute de 98°22'31” e distância de 13,84m até o ponto “C”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 188°22'23” e distância de 10,38m até o ponto “D”, confrontando do ponto “B” até aqui com área remanescente; daí, deflete à direita e segue com azimute de 278°18'22” e distância de 21,42m até o ponto “A”, início desta descrição, confrontando neste trecho com a propriedade de Angelo Donizeti Carrano e outros, representada na matrícula 3.386 – R19 e encerrando uma área de 183,36m².

A presente descrição encerra uma área de 183,36 m².

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação em favor do Município de Socorro, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo II da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4893/2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município da Estância de Socorro, necessária à Implantação de Faixa 2 Adutora para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.1941 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 2.139,27 m² (Dois mil, cento e trinta e nove metros quadrados e vinte e sete centésimos de metro quadrado), devido a implantação das obras da Implantação do Faixa 2 de Adutora para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MNE-002/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário n.º 17869, a saber:

Área: (I-A-B-C-D-E-F-I2-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-I) = 2.139,27 m²

Faixa de terra situada no terreno denominado Chácara Bela Vista, com frente para a Rodovia Doutor Otávio de Oliveira Santos, SP-147, margem direita, sentido Socorro/Lindóia, km 05+191,87m a km 05+70,32m, Bairro do Salto, município de Socorro, SP, objeto da matrícula nº 17.869 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 002/24, que assim se descreve: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice titulado “I”, de coordenadas locais Y=253.518,040m e X=146.673,510m situado a 25,00m (vinte e cinco metros) perpendicular ao eixo da Rodovia Doutor Otavio de Oliveira Santos, SP-147, no limite da faixa de domínio do DER, margem direita, sentido Socorro/Lindóia, km 05+191,87m, no limite da Chácara Fulton, objeto da matrícula nº 13.167; deste vértice segue com esta última confrontação, com azimute de 309°40'44” distância de 4,56m até o vértice “A”, de coordenadas locais Y=253.520,958 e X=146.670,006; deste vértice, segue com azimute de 62°00'55” e distância de 43,57m até o vértice “B”, de coordenadas locais Y=253.541,404 e X=146.708,484; deste vértice, segue com azimute de 315°48'44” e distância de 37,86m até o vértice “C”, de coordenadas locais Y=253.568,554 e X=146.682,093; deste vértice, segue com azimute de 315°48'57” e distância de 37,74m até o vértice “D”, de coordenadas locais Y=253.595,619 e X=146.655,788; deste vértice, segue em curva à esquerda com ângulo central de 12°48'29” e raio de 21,17m na distância de 4,74m até o vértice “E”, de coordenadas=253.599,358 e X=146.652,894; deste vértice, segue com azimute de 328°43'17” e distância de 44,80m até o vértice “F”, de coordenadas locais Y=253.637,646 e X=146.629,634; deste vértice, segue com azimute de 328°46'41” e distância de 63,75m até o vértice titulado “I2”, de coordenadas locais Y=253.692,160 e X=146.596,590; deste vértice, segue com azimute de 339°40'06” e distância de 245,98m até o vértice “G”, de coordenadas locais Y=253.922,818 e X=146.511,121; deste vértice, segue com azimute de 25°48'38” e distância de 50,64m até o vértice “H”, de coordenadas locais Y=253.968,409 e X=146.533,171, situado na faixa ribeirinha de 15,00m (quinze metros) da União Federal, da margem esquerda do margem do Rio do Peixe, no segmento de divisa titulado 27-28, distante 3,57m do vértice “27”, confrontando do vértice “A” até aqui com área da mesma propriedade; deste vértice, segue pela referida faixa com azimute de 116°47'33” e distância de 4,00m até o vértice “I”, de coordenadas locais Y=253.966,607 e X=146.536,743; deste vértice, deixa a faixa e segue com azimute de 205°48'40” e distância de 48,87m até o vértice “J”, de coordenadas locais Y=253.922,611 e X=146.515,464; deste vértice, segue com azimute de 159°38'21” e distância de 244,72m até o vértice “K”, de coordenadas locais Y=253.693,176 e X=146.600,611, deste vértice, segue com azimute de 148°44'43” e distância de 62,53m até o vértice “L”, de coordenadas locais Y=253.639,723 e X=146.633,053; deste vértice, segue com azimute de 148°43'17” e distância de 44,80m até o vértice “M”, de coordenadas Y=253.601,435 e X=146.656,313; deste vértice, segue em curva à direita com ângulo central de 12°48'29” e raio de 17,17m na distância de 3,83m até o vértice “N”, de coordenadas Y=253.598,407 e X=146.658,657, deste vértice, segue com azimute de 135°48'54” e distância de 40,52m até o vértice “O”, de coordenadas locais Y=253.686,353 e X=146.686,896 ; deste vértice, segue com azimute de 135°48'52” e distância de 39,74m até o vértice “P”, de coordenadas locais Y=253.540,849 e X=146.714,601, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Otavio de Oliveira Santos, SP-147, margem direita, sentido Socorro/Lindóia, confrontando do ponto “I” até aqui com área da mesma propriedade; deste vértice, segue pela referida faixa em curva à direita com ângulo central de 14°15'47” e raio de 189,28m na distância de 46,76m até o vértice titulado “I”, início desta descrição.

A presente descrição encerra uma área de 2.139,27m²

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação em favor do Município de Socorro, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de

permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4894/2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município da Estância de Socorro, necessária à Implantação de Faixa I Adutora para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.1941 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 662,44 m² (Seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado), devido a implantação das obras da Implantação do Faixa I de Adutora para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Oratório, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MNE001/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário n.º 426, a saber:

Área A : (A-30-B-C-D-E-F-8-G-H-I-J-A) = 339,74 m²

Área pertencente à Matrícula 426 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro - SP, situada no terreno denominado Sítio Laimon, na Estrada Municipal do Bairro dos Farias – SCR 433, atual Estrada Municipal Felício Raimundo de Souza, s/nº, Bairro dos Farias, município de Socorro, Estado de São Paulo, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 00324, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se e descrição deste perímetro no ponto “A”, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Felício Raimundo de Souza, no segmento de divisa titulado 31-30, distante 2,50m do ponto “30”; daí, segue pelo referido segmento com azimute de 128º16’35” e distância 2,50m até o ponto “30”; daí, deflete à direita e segue pelo segmento de divisa 30-29 com azimute de 130º01’40” e distância de 2,58m até o ponto “B”; daí, deixa o alinhamento da Rua Estrada Municipal Felício Raimundo de Souza, deflete a direita e segue com azimute de 190º51’28” e distância de 6,04m até o ponto “C”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 185º42’15” e distância de 9,16m até o ponto “D”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 186º44’27” w distância de 24,63m até o ponto “E”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 185º40’36” e distância de 123,49m até o ponto “F”, situado no segmento de divisa 9-8, distante 62,20m do ponto titulado “9”, confrontando do ponto “B” até aqui com área da mesma propriedade; daí, deflete a esquerda e segue pelo referido segmento com azimute de 62º38’39” e distância de 0,97m até o ponto “8”, situado no segmento de divisa titulado 8-7; daí, deflete a direita e segue pelo referido segmento com azimute de 78º59’08” e distância de 3,42m até o ponto “G”, confrontando do ponto “8” até aqui com a faixa ribeirinha de 15,00m, propriedade da União Federal; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 05º44’18” e distância de 125,02m até o ponto “H”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 06º44’35” e distância de 24,63m até o ponto “I”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 05º41’47” e distância de 24,63m até o ponto “J”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 10º51’48” e distância de 845m até o ponto “A”, confrontando do ponto “G” até aqui com área da mesma propriedade.

A presente descrição encerra uma área de 339,74 m².

Área B : (F-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-G-8-F) = 322,70m²

Área pertencente à Matrícula 426 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro - SP, situada no terreno denominado Sítio Laimon, na Estrada Municipal do Bairro dos Farias – SCR 433, atual Estrada Municipal Felício Raimundo de Souza, s/nº, Bairro dos Farias, município de Socorro, Estado de São Paulo, representada no desenho SABESP CADPROP MNE 00324, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se e descrição deste perímetro no ponto “F”, localizado na faixa ribeirinha de 15,00m do Rio do Peixe, no segmento titulado de divisa 8-7, distante 0,97m do ponto titulado “8”; daí, segue com azimute de 185º40’33” e distância de 38,64m até o ponto “K”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 267º50’39” e distância de 27,96m até o ponto “L”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 271º41’17” e distância de 1741m até o ponto “M”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 292º56’20” e distância de 22,02m até o ponto “N”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 293º35’37” e distância de 4,68m até o ponto “O”; daí, deflete a direita e segue com azimute de 302º19’28” e distância de 38,10m até o ponto “P”; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 209º56’47” e distância de 9,59m até o ponto “Q”, situado junto à margem do Rio do Peixe, confrontando até aqui com área da mesma propriedade;

daí, deflete a direita e segue pela margem do Rio do Peixe com azimute de 299°15'47" e distância de 4,00m até o ponto "R"; daí, deixa a margem do Rio do Peixe, deflete a direita e segue com azimute de 29°56'25" e distância de 13,80m até o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 122°19'28" e distância de 42,27m até o ponto "T"; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 112°56'20" e distância de 25,30m até o ponto "U"; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 91°41'15" e distância de 16,53m até o ponto "V"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 88°06'31" e distância de 24,14m até o ponto "W"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 05°44'14" e distância de 33,800m até o ponto "G"; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 78°59'08" e distância de 3,42m até o ponto titulado "8"; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 62°38'39" e distância de 0,97m até o ponto "F", início desta descrição, confrontando do ponto "R" até aqui com área da mesma propriedade encerrando uma área de 322,70m².

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação em favor do Município de Socorro, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** 60.583.214 GABRIEL JOSE MAZOLINI. **Objeto:** Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para a rota nº 15 pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência. **VALOR: R\$ 116.757,20.** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** 17/10/2025. **PROCESSO Nº 110/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025- CONTRATO Nº 098/2025.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** AILA TURISMO LTDA. **Objeto:** Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para a rota nº 17 pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência. **VALOR: R\$ 127.056,52.** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** 17/10/2025. **PROCESSO Nº 110/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025- CONTRATO Nº 099/2025.**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Maurício de Oliveira Santos, Prefeito Municipal da Cidade de Socorro Estado de São Paulo, considerando o cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4616/2024 e o atendimento ao artigo 79-A da Lei Orgânica do Município, RATIFICO O PROCESSO Nº 141/2025/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2025 e AUTORIZO a dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.	
CONTRATADO	☐ Pessoa ☐ Jurídica	Razão Social: Leme e Leme Drogaria E Perfumaria Ltda CNPJ nº 11.369.356/0001-13
VALOR	ITEM 12 - R\$ 189,00 ITEM 13 - R\$ 216,00	
CONTRATADO	☐ Pessoa ☐ Jurídica	Razão Social: Ls Distribuidora De Medicamentos E Material Hospitalar Ltda CNPJ nº 57.111.717/0001-28
VALOR	ITEM 02 - R\$ 432,00 ITEM 03 – R\$ 320,58 ITEM 04 – R\$ 2.113,92 ITEM 05 – R\$ 209,34 ITEM 06 – R\$ 901,80 ITEM 07 – R\$ 469,80 ITEM 09 – R\$ 3.835,44 ITEM 10 – R\$ 2.381,10	
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
PRAZO DE FORNECIMENTO	O prazo de entrega será de até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho.	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 02.06.01 - Assistência Medico-Hospitalar 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA 10.303.0051.2228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional	

Os itens 01, 08 e 11 restaram fracassados

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Socorro, 20 de outubro de 2025.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

FINANÇAS



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Mauricio de Oliveira Santos, CPF nº056.457.258-67, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Gabinete do Prefeito

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Socorro, 17 de outubro de 2025

MAURICIO DE
OLIVEIRA
SANTOS:05645725867

Assinado de forma
digital por MAURICIO
DE OLIVEIRA
SANTOS:05645725867

Prefeito do Município de Socorro/SP

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Gabinete do Prefeito

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP

CULTURA

MOSTRA DE ARTES
PLÁSTICAS DE
SOCORRO . SP

**VIII Mostra de Artes Plásticas de Socorro - MAPS**

Prêmio Edmur Godoy de Artes Plásticas e Visuais 2026

Cronograma do Concurso e Exposição no Museu Municipal de Socorro-SP Dr. João Baptista Gomes Ferraz

inscrição

Período de inscrição: 01 de novembro de 2025 a 16 de Março de 2026. Período de entrega das obras: 17 Março a 31 de Março de 2026

Avaliação

Período de Avaliação para atribuição do Prêmio Edmur Godoy em cada categoria: 02 de Abril a 23 de abril de 2026

Abertura da VIII Mostra de Artes Plásticas de Socorro - MAPS

Abertura Oficial da Exposição e premiação honorífica : 09 de Maio as 14 horas de 2026

Período de Exposição: 09 de Maio a 04 de Julho de 2026

Desmontagem: 07 julho a 18 de julho

Regulamento**1. Objetivo**

A VIII Mostra de Artes Plásticas de Socorro – MAPS, promovida pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tem como objetivo estimular a produção artística socorrense e encontrar novos talentos.

2. Categorias

A MAPS 2026 será dividida nas seguintes categorias:

- Desenho Artístico (Cartoon, Charge, Desenho Livre, Mangá, Graffiti);
- Escultura / Instalação;
- Pintura Acadêmica;
- Pintura Contemporânea (Artes Gráficas, Arte Naif, Colagem, Gravura em diferentes técnicas, como xilogravura, isogravura, litogravura, água forte, etc);
- Fotografia.

3. Inscrições

3.1 As inscrições vão de 01 de Novembro de 2025 a 16 de Março de 2026.

3.2 Serão aceitas inscrições apenas de socorrenses natos ou residentes mediante de um documento como conta de luz, água, contrato de locação, cartão cidadão.

3.3 O candidato poderá concorrer em 2 (duas) categoria com até 2 (duas) obras recentes em cada categoria, realizadas entre 2023 e 2026, e não premiadas em outros eventos. Cada obra deverá ser identificada com o número de inscrição do artista.

3.4 A medida máxima de cada obra bidimensional é de 1m x 1m e a medida máxima tridimensional é de 1m x 1m x 1,5m de altura.

3.5 As fotografias deverão ser entregues no tamanho mínimo de 30cm x 40cm, com tiragem em papel fotográfico, ou canvas. A tiragem em papel deverá ter moldura.

3.5.1- As fotografias que contiverem algum tipo de intervenção digital, como colagem, edições de perspectiva, distorções, remoção ou inclusão de elementos, fusão de imagem, bem como qualquer tipo de intervenção ou criação por inteligência artificial, serão consideradas em outra categoria como colagem, e não como fotografia.

3.6 Não serão admitidas obras copiadas, adaptações, trabalhos de artistas falecidos e trabalhos não identificados.

3.7 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Museu Municipal de Socorro, localizado à Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro – Socorro/SP, de terça a sábado das 9h às 17h; ; ou através do formulário on-Line, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/E9htHnSsuQniCbaq7>

3.8 Para efetivação da inscrição do artista que fizer sua inscrição pessoalmente, após preencher a ficha de inscrição, com o memorial descritivo da obra, deverá enviar a(s) foto(s) da(s) obra(s) inscrita(s) em alta resolução (ao menos 300dpi) para o e-mail museusocorro@gmail.com

3.9 O concurso exige o número mínimo de 10 (dez) candidatos por categoria para concorrer ao prêmio principal. O artista da categoria sem o número mínimo de concorrentes poderá expor no período do evento, mas não concorrerá ao prêmio principal.

3.1.1 A atualização de dados, como endereço e telefone, são de responsabilidade do artista.

3.1.2 Ao se inscreverem, todos os artistas assumem que estão de acordo com as Condições Gerais da Mostra, bem como com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

3.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão rejeitar inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital.

4. Entrega das Obras

4.1 Os artistas terão o período de 17 a 31 de Março de 2026 para a entrega das obras no Museu Municipal de Socorro, localizado à Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro – Socorro/SP. O horário de funcionamento é de terça a sábado, das 9h às 17h.

4.2 O transporte e retirada das obras, bem como a responsabilidade por danos e extravios que possam sofrer em trânsito, ficam sob a responsabilidade do artista ou de seu representante.

4.3 As obras deverão ser entregues embaladas em plástico bolha, para proteção da mesma, e com etiqueta contendo: nome do artista, nome e ano da obra e número de inscrição. técnica empregada

4.4 As obras deverão estar em perfeito estado de conservação e preparadas para a exposição: emolduradas, montadas em base, ganchos de fixação, etc.

4.5 As obras entregues fora do período, serão excluídas da competição e exposição.

4.6 É vedado ao artista retirar os trabalhos antes do encerramento da exposição.

5. Avaliação

5.1 As obras serão avaliadas no período entre de Abril a 16 de abril de 2026 para receber o Prêmio Edmur Godoi em cada categoria.

5.2 Os jurados serão profissionais convidados de outros municípios.

5.3 O cumprimento ao prazo de entrega, técnica, originalidade, enquadro na categoria correspondente na ficha de inscrição e padrões de medida exigidos no edital – medida máxima bidimensional de 1m x 1m e medida máxima tridimensional de 1m x 1m x 1,5m – serão usados como conceitos de avaliação pelos jurados.

5.4 A obra será eliminada da competição caso não atenda a qualquer exigência deste Edital.

6. O Evento e Premiações

6.1 O evento será aberto oficialmente no Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz, localizado à Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro – Socorro/SP, no dia 09 de Maio de 2026 às 14 horas horas.

6.2 O primeiro colocado de cada categoria será agraciado com o prêmio honorífico , o Troféu Edmur Godoy de Artes Plásticas 2026, e terá direito a uma exposição individual no Museu Municipal de Socorro a ser agendada no ano seguinte, ou seja em 2027.

6.3 Outros prêmios honoríficos e menções poderão ser atribuídos

6.4 Todos os participantes farão parte de um catálogo editado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.5 Os primeiros colocados de cada categoria terão destaque no catálogo.

7. Desmontagem

7.1 Para retirada da obra, o artista deverá comparecer ao Museu Municipal de Socorro entre os dias 21 ao 25 de Julho de 2026 e apresentar o canhoto da sua ficha de inscrição.

7.2 Os artistas deverão respeitar o período de prazo para a retirada das obras em razão das exposições agendadas após o evento.

7.3 O Museu não se responsabiliza pelo abrigo adequado das obras após o prazo estipulado e o não cumprimento do prazo para a retirada implicará em penalidade de 1 anos sem participação em exposições e a obra será integrada no acervo do museu municipal Dr João Batista Gomes Ferraz.

8. Uso de imagem e dados

A inserção dos dados na ficha de inscrição como nome, telefone, endereço, e-mail, bem como o uso de imagens das obras e eventualmente dos artistas são para uso exclusivo da VIII Mostra de Artes Plásticas de Socorro - MAPS, visando a divulgação, promoção, valorização e documentação sua e de seus artistas, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e Uso de Imagens e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e a Lei n. 9.610/98. SENDO VEDADO O USO PARA OUTRO FIM.

9 - Ao se inscrever e participar da **VIII Mostra de Artes Plásticas de Socorro - MAPS**, o(a) artista assume ter ciência deste “Regulamento”, e concorda automática e plenamente com todas as suas determinações.

Socorro, 01 de novembro de 2025

Coordenação Museu Municipal de Socorro-SP Dr. João Baptista Gomes Ferraz

MEIO AMBIENTE**CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – COMDEMA

CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINÁRIA**

Dia 27/10/2025 às **18h00**min, SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião ordinária nº 193
- Informes Gerais
- Substituição de membro do Comdema
- Rios Vivos
- Proposta de Convênio com CRAS
- Proposta de espaço e guarda de animais de grande porte resgatados
- Proposta de capacitação para atuar em crimes e maus tratos animais
- Proposta de parceria entre Poder Público e Instituto Parcel (10 Expo Rio do Peixe)
- Palavra Livre e outros assuntos

Marcos Antonio Ribeiro Junior
Presidente do COMDEMA